## LEI MUNICIPAL N° 1.020, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO ESPECIAL, A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVERALDO LUIS CASONATTO** Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica gravada cláusula de destinação especial para a construção e instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste - SC no seguinte imóvel urbano de propriedade do Município:

Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 45, com área de 800,00m2, sito na cidade de União do Oeste, confrontando ao Norte, com a Avenida Santa Catarina em 20,00 metros, ao Sul, com parte dos lotes n. 12 e 06 em 20,00 metros, ao Leste, com o lote n. 05 em 40,00 metros e ao Oeste com o lote n. 03 em 40,00 metros. Sem benfeitorias. Registrado na Matricula n. 80.536 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

- **Art. 2º** A destinação do imóvel é exclusiva para abrigar a sede da Câmara Municipal de Vereadores que poderá administrá-lo e utilizá-lo da forma que melhor convir.
- ${\bf Art.~3^o}$  As despesas decorrentes da averbação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ab-rogando a Lei Municipal n. 923 de 27 de outubro de 2011 e as disposições em contrário revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 12 de março de 2015.

## **EVERALDO LUIS CASONATTO Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI Servidora Designada